



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefones: (35) 3325-1177 – (35) 3325-1472

E-mail: [gabinete@andrelandia.mg.gov.br](mailto:gabinete@andrelandia.mg.gov.br) Site: [www.andrelandia.mg.gov.br](http://www.andrelandia.mg.gov.br)

### LEI MUNICIPAL Nº 2.189/2020

*“Altera o inciso I do art. 5º da Lei nº 2.146, de 23 de dezembro de 2019”.*

A Câmara Municipal aprova e eu Prefeito de Andrelândia sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O inc. I do art.5 da Lei nº 2.146, de 23 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º (...)**

***I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 31% (trinta e um por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;”***

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Andrelândia, 23 de Dezembro de 2020.

**Francisco Carlos Rivelli**  
Prefeito de Andrelândia